



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VII - Edição nº 01372 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5966CA3FE4D58E1B1B7F36844ED01373

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 111/2021
- DECRETO Nº 22900 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 22901 - TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.
DECRETO Nº 22902 - INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 22903 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DIRETRIZES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 2174 - DENOMINA DE AVENIDA GILMAR SANTOS PEREIRA A ATUAL AVENIDA DO PRESÍDIO.
LEI Nº 2175 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FILARMÔNICA E ORQUESTRA CLÁSSICA POPULAR DE JEQUIÉ.
LEI Nº 2176 - DENOMINA DE RUA VALDECI SOUZA BRAGA, A ANTIGA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO KM 03.
LEI Nº 2177 - DENOMINA DE JOÃO VIEIRA ANDRADE A ATUAL PRAÇA LOCALIZADA NA RODOVIA BARRAGEM DA PEDRA NO BAIRRO CURRAL NOVO.
LEI Nº 2178 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.992 DE 01 DE JULHO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 2179 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFEITO DE AUDITOR MUNICIPAL, DECLARA EM EXTINÇÃO O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.992 DE 01 DE JULHO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 2180 - DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DOS BARES, EVENTOS, CASA NOTURNAS E RESTAURANTES ADOTAREM AS MEDIDAS PARA AUXILIAREM AS MULHERES QUE SE SINTAM EM SITUAÇÃO DE RISCO EM SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO 018/2021 DO CMAS - Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.
- RESULTADO DA I ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- REDA EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE: ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRICULAR.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CR 004 de 2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 142 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 143 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 144 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 146 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 117/2021
- EXTRATO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO EM NOME DA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
- DECISÃO DE RECURSO P.E 081/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – Diário Oficial do Município nº 017, sexta-feira, 8 de outubro de 2021/Ano VII – Edição nº 01363/Caderno 1.

Onde se lê:

Contratadas:

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, situada com endereço comercial na Rua Estados Unidos, nº 379, Santa Rita, Eunapolis-BA, CEP 45.830-344. Foi negociado para o lote 01 o menor valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); para o lote 02 o menor valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais); para o lote 03 o menor valor de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais); e para o lote 06 o menor valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

USIFER – TERMO CONEXÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.867.049/0001-16, situada com endereço comercial na Rua Lilliza Ottoni, nº 100, Jardim Doutor Ottoni, Poços de Caldas-MG, CEP 37.70-324. Foi negociado para o lote 04 o menor valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

J.C.S COMERCIO DE MATERIAAL DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.121.845/0001-29, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-051. Foi negociado para o lote 05 o menor valor de R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais); e para o lote 10 o menor valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada com endereço comercial na Rua R5, nº 140, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070. Foi negociado para o lote 07 o menor valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e para o lote 08 o menor valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24, situada com endereço comercial na Avenida Independência, nº 5542, Set. Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.070-010 Foi negociado para o lote 09 o menor valor de R\$ 113.010,00 (cento e treze mil e dez reais).

Leia-se:

Contratadas:

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.983.511/0001-06**, situada com endereço comercial na Rua Estados Unidos, nº 379, Santa Rita, Eunapolis-BA, CEP 45.830-344. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; para o **lote 02** o menor valor de **R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais)**; para o **lote 03** o menor valor de **R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**; para o **lote 06** o menor valor de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)**; para o **lote 11** o menor valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**; e para o **lote 12** o menor valor de **R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil cento e noventa reais)**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

USIFER – TERMO CONEXÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.867.049/0001-16**, situada com endereço comercial na Rua Lilliza Ottoni, nº 100, Jardim Doutor Ottoni, Poços de Caldas-MG, CEP 37.70-324. Foi negociado para o **lote 04** o menor valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

J.C.S COMERCIO DE MATERIAAL DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-051. Foi negociado para o **lote 05** o menor valor de **R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais)**; e para o **lote 10** o menor valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.226.324/0001-42**, situada com endereço comercial na Rua R5, nº 140, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070. Foi negociado para o **lote 07** o menor valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**; e para o **lote 08** o menor valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.613.043/0001-24**, situada com endereço comercial na Avenida Independência, nº 5542, Set. Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.070-010 Foi negociado para o **lote 09** o menor valor de **R\$ 113.010,00 (cento e treze mil e dez reais)**.

RB MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.447.036/0001-49-24**, situada com endereço comercial na Pç. João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiáu-BA, CEP 45.570-000. Foi negociado para o **lote 13** o menor valor de **R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)**; e para o **lote 14** o menor valor de **R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais)**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.900- EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “I” da Lei nº 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art. 75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Alcides José Ferreira Filho, localizado na Rua Garibaldi Ribeiro, Loteamento Costa Brito, Jequiezinho, neste Município;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o referido imóvel que será destinado para abertura de vias ou logradouro público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL 1.295,55M² (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ALCIDES JOSÉ FERREIRA FILHO, LOCALIZADO NA RUA GARIBALDI RIBEIRO, LOTEAMENTO COSTA BRITO, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Art. 2º- A presente desapropriação destina-se a abertura de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, “I”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta do Imóvel Georreferenciado; Anexo II – Memorial Descritivo; Anexo III – Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.900 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

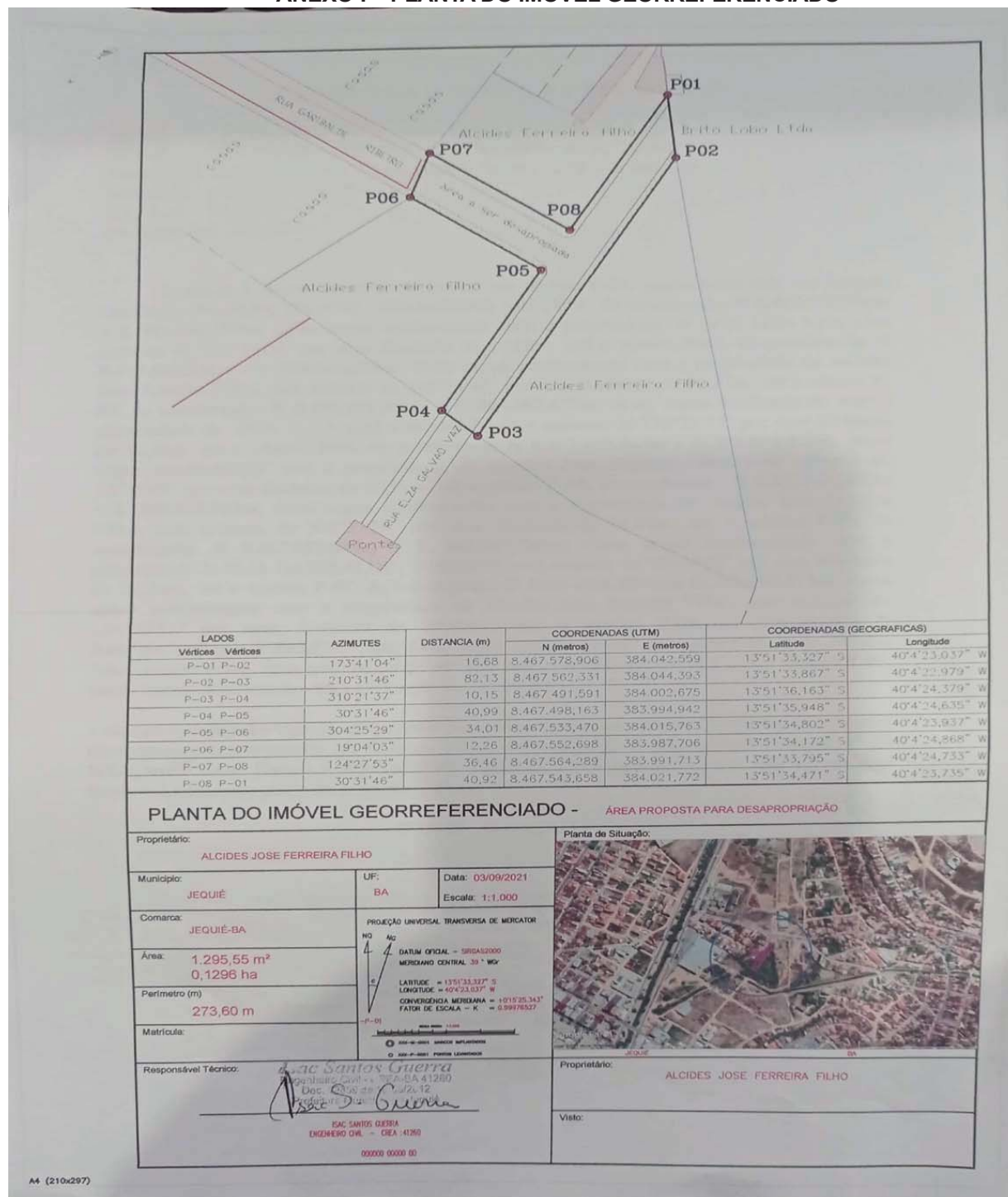
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I – PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



A4 (210x297)

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmje@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : ÁREA PROPOSTA PARA DESAPROPRIAÇÃO
Endereço : RUA GARIBALDE RIBEIRO - BAIRRO: JEQUIEZINHO
Proprietário : ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO CPF:099.095.165-00
Município : JEQUIÉ U.F: BA - BR
Área (ha) : 0,1296
Perímetro (m) : 273,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.467.578,906m** e **E 384.042,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de Brito Lobo Ltda, com azimute de 173°41'04" por uma distância de 16,68m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.467.562,331m** e **E 384.044,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 210°31'46" por uma distância de 82,13m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.467.491,591m** e **E 384.002,675m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ELZA GALVAO VAZ, com azimute de 310°21'37" por uma distância de 10,15m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.467.498,163m** e **E 383.994,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 30°31'46" por uma distância de 40,99m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.467.533,470m** e **E 384.015,763m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 304°25'29" por uma distância de 34,01m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.467.552,698m** e **E 383.987,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA GARIBALDE RIBEIRO, com azimute de 19°04'03" por uma distância de 12,26m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.467.564,289m** e **E 383.991,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 124°27'53" por uma distância de 36,46m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.467.543,658m** e **E 384.021,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute 30°31'46" por uma distância de 40,92m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 273,60 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ, 03/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ nº: 13.894.878/0001-60

Isac Santos Guerra
Engenheiro Civil - CREA-BA 41260

Responsável Técnico: ISAC SANTOS GUERRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA :41260

1 / 1

Prça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

- SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
- PROPRIETÁRIO (A): ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO
- OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - Descrição do Bem: Uma área de terras situada entre loteamento Costa e Brito , rua Garibaldi Ribeiro Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié
 - Topografia: Plana
 -
 - Solo: firme

METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

KAUTA IMÓVEIS
Maurício Silva Barreto
CNECI 4.206
COFECI 07123

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua Garibaldi Ribeiro | Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2. Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: não
- f. Rua de chão

KAUTA IMÓVEIS
Marcos Silva Barreto
CRECI 4.206
COFECI 07123

NOTA: O imóvel ora avaliado tem sua metragem de 1.295.55 (um mil duzentos e noventa e cinco 55m² quadrados) Fica em local a ser valorizado

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

8.

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

R\$ 32.000.,00 (Trinta e dois mil reais) para venda e garantia.

- a. Desempenho de mercado: Regular
- b. Facilitadores para negociação do bem: Regular
- c.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

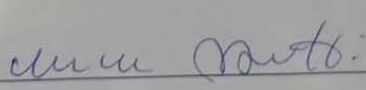
O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: R\$ 32.000.00 (Trinta e dois mil reais) para Venda e garantia
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 18 de outubro de 2021


KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123


Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4.206
COFECI 07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
FACULDADE DO DESCOBRIMENTO / BA

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Assinatura do Avaliador

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 670d0fe8ba75b58f4812c195b1114b44da45da

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.901 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 75, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de Outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público, sendo que no presente exercício a referida data será numa quinta-feira,

CONSIDERANDO, que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso a administração a transferência da comemoração para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não causando intercorrência na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira), alusivo ao dia de finados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", do dia **28 de outubro de 2021** para o dia **01 de Novembro de 2021**, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (Telemonitoramento Covid, Disk Covid, Vacinação Covid), proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, bem como as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos, e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.901 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.902 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Programa Regularização Fundiária no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de propor a abertura de processos de REURB de iniciativa do Município, bem como conduzir os processos no âmbito da administração municipal, produzir atos administrativos concernentes e mediar eventuais conflitos que surgirem;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié/Bahia- CRFMJ, Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, a qual será presidido pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

- I – Representante da Secretaria de Infraestrutura:
 - a) Luiz Gonzaga Fraga de Andrade – Decreto nº 22.074
- II - Representante da Secretaria de Assistência Social:
 - a) Sandra Conceição Miranda – Decreto nº 22.789

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

a) Daniel Andrade Matos – Decreto nº 3.44/94

IV – Representante do Setor de Engenharia

a) Isac Santos Guerra – Decreto nº 12.659

V – Representante de Apoio Administrativo

a) Caio Cezar Santana Cruz – Decreto nº 12.781

Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia, órgão executor do Programa de Regularização Fundiária, é competente para fiscalizar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Jequié, conhecer, analisar e dar encaminhamento aos processos administrativos de regularização fundiária, para que sejam decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à comissão, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I - fixar prioridades para a regularização fundiária urbana;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;

III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - assistir o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;

VII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;

VIII - solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;

IX - proceder, no que couber, ao processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

X – proceder com a notificação dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que deverão estar indicados no processo de regularização apresentado à Comissão;

XI - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização;

XII - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;

XIII – emitir a Certidão de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária;

XIV – emitir a conclusão formal do processo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§1º A declaração de regularidade fundiária será processada e expedida pela Comissão após a análise dos requisitos legais e regulamentares.

§2º - A declaração de regularidade fundiária expedida pela Comissão e a Certidão de Regularidade fundiária, após o seu processamento e análise pela Comissão e respectiva autorização pelo Chefe do Executivo Municipal ou autoridade delegada, são instrumentos hábeis para o registro perante o Cartório de Registro Imobiliário do Município de Jequié-Bahia.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.902 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.903 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal n. 13.465/2017 e diretrizes da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado Loteamento Jardim Tropical, deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO os inúmeros mecanismos viabilizados pela Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita do Município, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade e o exercício à moradia digna por parte dos ocupantes dessas áreas;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e institui mecanismos e procedimentos para viabilizar os métodos de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465/17, Loteamento Jardim Tropical, localizado neste Município de Jequié-BA, o qual beneficiará 537 famílias.

Art. 2º- A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º- Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º- O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída do Decreto de nº 22.902/2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º- A descrição e delimitação precisa da área descrita no art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º- Concluído todos os trabalhos, a CRF deverá ser encaminhada para o Cartório de Imóveis para o competente procedimento de registro.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.903 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.174 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DENOMINA DE AVENIDA GILMAR
SANTOS PEREIRA A ATUAL AVENIDA DO
PRESÍDIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **AVENIDA GILMAR SANTOS PEREIRA**, a área situada
no Conjunto Habitacional da Baixa do Bomfim até o Complexo Penal de Jequié.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências
cabíveis, como a colocação de uma placa identificativa, e que sejam feitas as
comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim
como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.174 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.175 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FILARMÔNICA E ORQUESTRA CLÁSSICA POPULAR DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente e Cultural, Filarmônica e Orquestra Clássica Popular de Jequié, com sede no Condomínio Vivendas do Bosque, Rua B, nº 30, na Cidade de Jequié.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.175 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.176 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DENOMINA DE RUA VALDECI SOUZA BRAGA, A ANTIGA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO KM 03”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Valdeci Souza Braga, a antiga Rua São Francisco, localizada no Bairro do KM 03.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, Embasa, Coelba e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.176 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.177 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

***“DENOMINA DE JOÃO VIEIRA ANDRADE
A ATUAL PRAÇA LOCALIZADA NA RODOVIA
BARRAGEM DA PEDRA NO BAIRRO CURRAL
NOVO”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça João Vieira Andrade** a área situada na Rodovia Barragem da Pedra, localizada no Mutirão do Curral Novo, Bairro Curral Novo, nesta cidade identificada pelo CEP: 45.202-054.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.177 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.178 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.992 DE 01 DE JULHO DE 2016, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho no âmbito do Município de Jequié.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos e requisitos de investidura estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Enfermeiro do Trabalho ficam inseridos no Anexo I, Grupo 6 da Lei n. 1.992 de 01 de julho de 2016, integrando o Subgrupo S para fixação dos vencimentos.

Art. 3º - O cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho fica inserido no Anexo I, Grupo 4 da Lei n. 1.992 de 01 de julho de 2016, integrando o Subgrupo TF para fixação dos vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as possíveis disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.178 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CRIAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, GRUPO, SUBGRUPO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Nº de Vagas	CH Semanal	Grupo	Subgrupo
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30h	6	S
ENFERMEIRO DO TRABALHO	01	30h	6	S
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	01	30h	4	TF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho é controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente.

Atribuições:

- Elaborar projetos do âmbito da segurança e saúde do trabalho;
- Elaborar de laudos;
- Realizar de perícias;
- Confeccionar pareceres técnicos;
- Gerenciar o controle de riscos;
- Estudar as condições de segurança no ambiente de trabalho;
- Análise dos riscos de acidentes;
- Propor regulamentos internos para a prevenção de acidentes e [doenças ocupacionais](#);
- Acompanhar a execução de obras e serviços no sentido de promover a segurança;
- Coordenar as comissões internas, como a [CIPA](#);
- Atuar área de higiene do trabalho;
- Elaborar ou colaborar com os programas de [segurança do trabalho](#), como [PPRA](#), [PCMAT](#), [PGR](#);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores;
- Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo (Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com Pós-graduação em Segurança do Trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA ENFERMEIRO DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições o Enfermeiro do Trabalho consiste na execução de atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente.

Atribuições:

- Analisar as condições de segurança e periculosidade;
- Identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;
- Elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos servidores;
- Realizar levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas;
- Coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
- Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para propiciar a preservação da integridade física e mental do Servidor;
- Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do Servidor;
- Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;

- Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo (Bacharel em Enfermagem com Pós-graduação em Enfermagem do trabalho ou Saúde do Trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:

Em síntese as atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho, consiste no desempenhar das atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Atribuições:

- Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças profissionais;
- Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais;
- Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;
- Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária;
- Preencher os relatórios de atividades dos serviços médico e de enfermagem do trabalho;
- Auxiliar na realização de inquéritos nos locais de trabalho;
- Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição;
- Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas;
- Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Requisitos de Investidura:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível médio completo (Curso Técnico em Enfermagem com Pós-graduação em Enfermagem do trabalho);
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.179 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do cargo efeito de Auditor Municipal, declara em extinção o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, altera a Lei Municipal n. 1.992 de 01 de julho de 2016, nos termos em que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auditor Fiscal no âmbito do Município de Jequié.

Parágrafo único – As atribuições do cargo e requisitos de investidura estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - O cargo de Auditor Fiscal fica inserido no Anexo I, Grupo 5, da Lei n. 1.992 de 01 de julho de 2016, integrando o Subgrupo S para fixação dos vencimentos.

Art. 3º - Fica assegurada ao Auditor Fiscal a percepção de gratificação por produtividade prevista na Lei Municipal nº 1.400 de 23 de dezembro de 1996.

Art. 4º – Fica declarado em extinção o cargo efetivo de Fiscal de Tributos do Município de Jequié.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as possíveis disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.179 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CRIAÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE AUDITOR FISCAL, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, GRUPO, SUBGRUPO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Nº de Vagas	CH Semanal	Grupo	Subgrupo
Auditor Fiscal	10	30h	5	S

Descrição Sintética

Em síntese as atribuições do Auditor Fiscal da Receita Municipal é fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente.

Atribuições:

- orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;
- executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
- proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;
- providar a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;
- proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei;
- realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;
- proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço;
- prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;
- gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável;

- emitir pareceres sobre a criação, alteração, insenção ou suspensão de tributos;
- exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Requisitos de Investidura:

- Ser aprovado no concurso;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir escolaridade de nível superior completo;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.180 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DOS BARES, EVENTOS, CASA NOTURNAS E RESTAURANTES ADOTAREM AS MEDIDAS PARA AUXILIAREM AS MULHERES QUE SE SINTAM EM SITUAÇÃO DE RISCO EM SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório aos bares, eventos, casas noturnas e restaurantes adotarem medidas para auxiliarem as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos nele mencionados disponibilizarão à mulher que manifeste sentir-se em situação de risco a indicação das possibilidades de transporte disponíveis, de meios de comunicação, assim como a efetiva comunicação à polícia, caso haja solicitação.

§1º - Serão afixados, nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do estabelecimento ou evento, cartazes que informe a disponibilidade do local, para auxiliar a mulher que vir a manifestar uma situação de risco.

§2º - Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos ou eventos mencionados no art. 1º desta lei deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.180 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 018/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Ordinária, realizada dia 20 de outubro de 2021.

Considerando a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 100.025,00 (Cem mil e vinte e cinco reais), para investimento da Unidade de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a Entidade Socioassistencial – FUAN – Fundação Urbano de Almeida Neto do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Considerando que esta proposta fora analisada e aprovada em 20 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação nº 291800120210002** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 20 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021**RESULTADO DA I ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRICULAR**

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTOS OBTIDOS	RESULTADO
01	MIGUEL SANTOS GAMA	7,25	CLASSIFICADO
02	PEDRO ALVES DE JESUS	7,00	CLASSIFICADO
03	JOSÉ FERNANDO SOUZA ANDRADE	7,00	CLASSIFICADO
04	SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR	6,00	CLASSIFICADO
05	MOABE MOURA GALVÃO	6,00	CLASSIFICADO
06	CLODOALDO MIRANDA BRITO	6,00	CLASSIFICADO
07	RONDINELI SANTOS SOUZA	5,75	CLASSIFICADO
08	RONALDO MARQUES DE ARAUJO	5,75	CLASSIFICADO
09	PEDRO DE ANDRADE LOPES GARCIA	5,50	CLASSIFICADO
10	JOSÉ CARLOS CAROSO SUZART	5,50	CLASSIFICADO
11	JOSÉ SIMÃO LIRA RODRIGUES	5,50	CLASSIFICADO
12	ZENÓBIA SILVA MORBECK	5,50	CLASSIFICADO
13	CLAUDIA BRITO DE ABREU	5,25	CLASSIFICADO
14	JÉSSICA XAVIER SILVA	5,25	CLASSIFICADO
15	DÉBORA PROFETA DOS SANTOS	5,25	CLASSIFICADO
16	ANDRE BISPO DE SOUZA	5,25	CLASSIFICADO
17	HUGO TINÔCO DE SOUZA FILHO	5,00	CLASSIFICADO
18	PAULO ELDEBRANDO SILVA DE MIRANDA	4,75	DESCCLASSIFICADO
19	GUTEMBERG PORTO DE ARAUJO	4,75	DESCCLASSIFICADO
20	THIALLA EMILLE COSTA MENDES	4,50	DESCCLASSIFICADO
21	ANTONIA GORETE DA SILVA GALDINO	3,25	DESCCLASSIFICADO
22	GABRIELA NASCIMENTO SANTOS	3,00	DESCCLASSIFICADO
23	JOSÉ NELTON ALVES DA SILVA	2,00	DESCCLASSIFICADO
24	HELISON SANTOS BRASILEIRO	1,50	DESCCLASSIFICADO
25	LORENA SANTOS SOUSA	1,25	DESCCLASSIFICADO
26	IVELISIANE DE SOUZA RIBEIRO	1,00	DESCCLASSIFICADO
27	LEANDRO DA SILVA PINTO LIMA	1,00	DESCCLASSIFICADO

José Claudemiro P. Brandão
 José Claudemiro Passos Brandão
 Secretário Municipal de Agricultura
 Irrigação e Meio Ambiente
 Decreto nº 22.062/2021

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONCORRÊNCIA N.º 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 330/2021, **HOMOLOGAR** parcialmente o procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA N.º 004/2021**, tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.163.462/0001-55**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 1.731.219,26 (um milhão setecentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Jequié/BA, 22 de outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 142 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 430.140,00 (quatrocentos e trinta mil cento e quarenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 430.140,00 (quatrocentos e trinta mil cento e quarenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		100.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total por Ação:		41.000,00
Total por Unidade:		41.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total por Ação:		33.000,00
Total por Unidade:		33.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
Total por Ação:		34.000,00
Total por Unidade:		34.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.1.90.13.00-29	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	14.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00
		Total por Ação:	600,00
		Total por Unidade:	600,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO		31.500,00
		Total por Ação:	31.500,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.40.00-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		12.000,00
		Total por Ação:	22.000,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
		Total por Ação:	5.500,00
		Total por Unidade:	59.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		2.150,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.500,00
		Total por Ação:	19.650,00
		Total por Unidade:	19.650,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
		Total por Ação:	1.500,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		5.570,00
		Total por Ação:	5.570,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		250,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530,00
		Total por Ação:	2.780,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		640,00
		Total por Ação:	640,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200,00
		Total por Ação:	2.200,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		350,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.200,00
		Total por Ação:	60.550,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	550,00
Total por Ação:		15.650,00
Total por Unidade:		88.890,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade:		40.000,00
Total:		430.140,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	214.300,00
Total por Ação:		214.300,00
Total por Unidade:		214.300,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
1152 - REFORESTAMENTO DAS MARGENS E NASCENTE DO RIO CRICIÚMA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total por Ação:		34.000,00
Total por Unidade:		34.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Total por Ação:		600,00
Total por Unidade:		14.600,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.90.93.00-19	Indenizações e Restituições	46.500,00
Total por Ação:		58.500,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
Total por Ação:		200,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	58.700,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150,00
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00
		Total por Ação:	2.150,00
		Total por Unidade:	2.150,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		4.600,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
		Total por Ação:	14.600,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil		100,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00
		Total por Ação:	20.600,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
3.3.90.37.00-02	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00
		Total por Ação:	10.150,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		2.900,00
		Total por Ação:	2.900,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350,00
		Total por Ação:	550,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL			
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00-14	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.590,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Ação: 1.590,00

Total por Unidade: 106.390,00

Total: 430.140,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 143 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 77.601,00 (setenta e sete mil seiscentos e um reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 77.601,00 (setenta e sete mil seiscentos e um reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1,00
Total por Ação:		1,00
Total por Unidade:		1,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.600,00
Total por Ação:		60.600,00
Total por Unidade:		60.600,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE**

3.3.90.36.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00

1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS**

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	7.000,00
Total por Ação:		7.000,00
Total por Unidade:		7.000,00

Total: 77.601,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS		1,00
Total por Ação:			1,00
Total por Unidade:			1,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.600,00
Total por Ação:			70.600,00
Total por Unidade:			70.600,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
Total por Ação:			7.000,00
Total por Unidade:			7.000,00
Total:			77.601,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 144 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 4.367.945,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 4.367.945,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	56.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total por Ação:		83.400,00
Total por Unidade:		83.400,00

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total por Ação:		22.000,00
Total por Unidade:		22.000,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
Total por Ação:		31.000,00

2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	340.000,00
Total por Ação:		340.000,00
Total por Unidade:		371.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	67.300,00

Página 1 de 9

Prefeitura Municipal de Jequié

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:		278.300,00
Total por Unidade:		278.300,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA**

3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.000,00
Total por Ação:		29.000,00

2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	277.000,00
Total por Ação:		277.000,00
Total por Unidade:		306.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE**2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:		80.000,00
Total por Unidade:		80.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		1.800,00
Total por Unidade:		1.800,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total por Ação:		51.000,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total por Ação:		40.500,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		11.000,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total por Ação:		17.000,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total por Ação:		42.000,00
Total por Unidade:		161.500,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

Prefeitura Municipal de Jequié

4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
Total por Ação:		115.000,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total por Ação:		100,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total por Ação:		87.200,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total por Ação:		641.000,00
Total por Unidade:		843.300,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Total por Ação:		26.000,00
Total por Unidade:		26.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Total por Ação:		26.000,00
Total por Unidade:		26.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	4.330,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total por Ação:		11.330,00
Total por Unidade:		11.330,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total por Ação:		17.200,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
Total por Ação:		740,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total por Ação:		800,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	140,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.050,00
Total por Ação:		4.190,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
Total por Ação:		1.130,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95,00
Total por Ação:		95,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	3.080,00
Total por Ação:		3.080,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420,00
Total por Ação:		1.420,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.860,00
3.3.90.91.00-02	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.500,00
Total por Ação:		90.360,00
Total por Unidade:		119.015,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	317.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00
Total por Ação:		760.300,00
Total por Unidade:		760.300,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Total por Ação:		202.000,00
2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	525.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.000,00
Total por Ação:		1.076.000,00
Total por Unidade:		1.278.000,00
Total:		4.367.945,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO		
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
Total por Ação:		450.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	451.000,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		3.647,00
		Total por Ação:	453.647,00
2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.300,00
		Total por Ação:	135.300,00
		Total por Unidade:	588.947,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		124.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		64.000,00
		Total por Ação:	188.000,00
2254 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
		Total por Unidade:	200.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL			
4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		487.000,00
		Total por Ação:	487.000,00
		Total por Unidade:	527.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
		Total por Ação:	35.000,00
2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade:	55.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		213.000,00
		Total por Ação:	213.000,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.000,00
		Total por Ação:	87.000,00
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300,00
		Total por Ação:	300,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	300.300,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1177 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000,00
		Total por Ação:	24.000,00
2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500,00
		Total por Ação:	7.500,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000,00
		Total por Ação:	32.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGB			
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000,00
		Total por Ação:	14.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		379.700,00
		Total por Ação:	379.700,00
2242 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000,00
		Total por Ação:	29.000,00
2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
		Total por Ação:	500,00
		Total por Unidade:	686.700,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais		63.000,00
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores		300,00
		Total por Ação:	151.300,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00
		Total por Ação:	500.000,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
		Total por Unidade:	756.300,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1019 - IMPLANTAÇÃO DO PELC			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.353,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	38.353,00
1145 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
		Total por Ação:	35.000,00
2157 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade:	223.353,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1006 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.410,00
		Total por Ação:	3.410,00
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.93.00-02	Indenizações e Restituições		2.380,00
		Total por Ação:	2.380,00
		Total por Unidade:	5.790,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00
		Total por Ação:	50,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190,00
		Total por Ação:	1.190,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.3.90.33.00-02	Passagens e Despesas com Locomoção		9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		740,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
		Total por Ação:	5.820,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas		200,00
		Total por Ação:	200,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.34.00-02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00
3.3.90.37.00-02	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		4.000,00
		Total por Ação:	54.000,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.71.70.00-02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		32.400,00
		Total por Ação:	32.400,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	1.200,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Total por Ação:		1.300,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
Total por Ação:		2.700,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
3.3.90.40.00-14	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	800,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
Total por Ação:		10.350,00
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS		
3.3.90.35.00-14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	445,00
Total por Ação:		1.045,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	600,00
Total por Ação:		600,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.91.00-14	SENTENÇAS JUDICIAIS	900,00
Total por Ação:		900,00
Total por Unidade:		124.555,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
1147 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO		
4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
1149 - AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
Total por Ação:		106.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00
Total por Ação:		239.000,00
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00
Total por Unidade:		429.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA**

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------

Total por Ação:	20.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade:	20.000,00
---------------------------	------------------

Total:	4.367.945,00
---------------	---------------------

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 18 de Outubro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 146 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.710,00	0,00
3.3.90.35.00-02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	1.710,00
Total por Ação:		1.710,00	1.710,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.710,00	1.710,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00	0,00
3.3.90.33.00-02	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80,00
Total por Ação:		5.080,00	5.080,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.080,00	5.080,00
Total Geral:		6.790,00	6.790,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 18 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Página null de 2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72D3753E2425A1EA73F829B2EA247699

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – ID – 901503 - SMS – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para o TFD, através do SRP. Nova data e hora para abertura das propostas: dia 04 de novembro de 2021, às 08:00 horas. **Nova data e hora da sessão pública: dia 04 de novembro de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 22 de outubro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS DE VALENÇA, com endereço à **Rua Direta da Bolívia, Bolívia, Valença-BA**. CNPJ/MF Sob o **02.091.531/0001-62** através do seu representante legal, **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS**, R.G. nº **0445991100**, CPF nº. **628.399.425-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para o lote 01 é de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - BUFFET CONTENDO: 500 (QUINHENTOS) SALGADOS 50G, 15

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		328	UN	BUFFET CONTENDO: 500 (QUINHENTOS) SALGADOS 50G, 15	875,00	287.000,00
TOTAL DO LOTE						287.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS DE VALENÇA
CNPJ.: 02.091.531/0001-62
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

MÉRCIA MOURA RIBEIRO - ME, com endereço à AV. ALVES PEREIRA, 21 1º ANDAR, CENTRO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.200-000. CNPJ/MF Sob o **42.057.505/0001-32** através do seu representante legal, **MERCIA MOURA RIBEIRO**, R.G. nº **0224337599**, CPF nº. 319.340.725-91, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os lotes 02 e 04 é de **R\$ 257.994,54 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE 350ML, 0

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		6.948	UN	KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE 350ML, 0	9,93	68.993,64
TOTAL DO LOTE						68.993,64

LOTE: LOTE 4 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		495	UN	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE	381,82	189.000,90
TOTAL DO LOTE						189.000,90

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MERCIA MOURA RIBEIRO - ME
CNPJ.: 42.057.505/0001-32
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

ALL ALIMENTOS EIRELI, com endereço à **Avenida Ulysses Guimarães, nº 2 Térreo, Sussuarana, Salvador-BA** CNPJ/MF Sob o **22.495.426/0001-04** através do seu representante legal, **LEONARDO ALBAN DE BRITTO**, R.G. nº **792320786**, CPF nº **010.611.295-35**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os lotes 03, 05 e 06 é de **R\$ 312.570,12 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 3 - REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2º) COM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		3.750	UN	REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2º) COM	13,00	48.750,00
TOTAL DO LOTE						48.750,00

LOTE: LOTE 5 - BANDEJA DE SALGADOS 50G, CONTENDO: 100 (CEM) UNIDA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		1.407	UN	BANDEJA DE SALGADOS 50G, CONTENDO: 100 (CEM) UNIDA	149,96	210.993,72
TOTAL DO LOTE						210.993,72

LOTE: LOTE 6 - ALMOÇO SELF SERVICE INCLUINDO CARNE DE 1º (PRIMEIR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		2.024	UN	ALMOÇO SELF SERVICE INCLUINDO CARNE DE 1º (PRIMEIR	26,10	52.826,40
TOTAL DO LOTE						52.826,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

ALL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ.: **22.495.426/0001-04**
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2021

Processo n.º: 468/2021

Dispensa n.º: 148/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases, 1238 Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP CEP: 01.205-0001, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro contra sinistro para a unidade móvel motolância..

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 148/2021

Processo n.º: 468/2021

Contrato n.º: 465/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases, 1238 Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP CEP: 01.205-0001, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro contra sinistro para a unidade móvel motolância..

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – ID – 903696 - SMS – Objeto: Aquisição de aparelhos ECG. Abertura das propostas dia 10 de novembro de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 10 de novembro de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 22 de outubro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 509/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID 903696

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 029/2021 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 509/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição, por Registro de Preços, de equipamento para realização de eletrocardiograma digital, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☒ (x) Por item ☐ () Por lote ☐ () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2021, até as 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021. <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 10/11/2021 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 10/11/2021 <u>(horário do Estado da Bahia)</u> À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

509/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por item.

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.5** Certificado de garantia do equipamento, oferecida pela fabricante, bem como a relação dos locais de assistência técnica no município ou em cidades próximas e atesto de que durante o período de garantia dos equipamentos, toda remoção e conserto dos mesmos em caso de defeito, serão feitos às custas da empresa contratada.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2021, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINICIUS LEANDRO MOURA – Diretora de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega:** **Em até 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato** será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado** será efetuado **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Tendo em vista a implantação do serviço de telediagnóstico em cardiologia o qual disponibiliza laudos de eletrocardiograma on-line, para interpretação através da Plataforma Nacional de Telediagnóstico (PNTD). Sendo que, a captura do traçado do ECG, é realizada pela Unidade de Saúde considerada Ponto de Telediagnóstico e enviado via internet para o Centro de Telessaúde de Minas Gerais, onde serão laudados e enviados via internet à Unidade de Saúde por meio da Plataforma Nacional de Telediagnóstico (PNTD).

E para a adesão deste serviço se vê necessário a aquisição destes equipamentos de eletrocardiograma.

Tendo em vista a grande dificuldade para se conseguir orçamentos, como se vê nas solicitações que foram enviadas por email que seguem em anexo, foi visto a necessidade da utilização de apenas 1 orçamento levando em consideração que não se tem a possibilidade de aguardar mais tempo pois se tem uma demanda no município há ser atendida.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**licitacoes@bb.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. **Disposições Gerais da Habilitação**

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. **Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. **Sessão do Pregão**

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. **Disputa Eletrônica**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4.** É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 22 de outubro de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2021
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
_____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA,
podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar
a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2021
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	94722	ELETRCARDIOGRAMA DIGITAL CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO NUMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS – 12; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA — MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM – MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDO POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D — MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO – MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; • FAIXA DINÂMICA – MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. INTERFACE COM COMPUTADOR USB 1.1, COMPATÍVEL 2.0. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INTERFACE USB. SOFTWARE API COM CÓDIGO FONTE PARA ACESSO À PORTA DIGITAL DE DADOS, CONTENDO: O INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO; O DOCUMENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO COM O EQUIPAMENTO COM OS COMANDOS E RESPOSTAS FUNCIONAIS; O COMPATIBILIDADE PLENA COM JAVA 1.7 OU MAIOR; O TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À API DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA, BEM COMO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PADRÕES E ESTRUTURA DE COMANDOS E DADOS UTILIZADOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM CADA UNIDADE DE ELETRCARDIOGRAFO: 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PERIFÉRICOS DO TIPO CLIP, COM QUATRO ELETRODOS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS DO TIPO PERA, COM SEIS ELETRODOS; 01 CABO DE PACIENTE DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM 10 VIAS; 01 MÍDIA CONTENDO O SOFTWARE DE ECG; 01 CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR.	25	UN

Objeto do Processo: Aquisição de equipamento de eletrocardiograma para a implantação de telediagnóstico em cardiologia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
114		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 029/2021
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. ____/2021,

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por Registro de Preços, de equipamentos para a realização de EGC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2021

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto por **PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA) e CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no seu mérito **JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo pregoeiro.

Publique-se.

Jequié/BA, 13 de outubro de 2021.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 257/2021
Pregão Eletrônico nº 081/2021

Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

RECORRENTE: PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA)

RECORRENTE: CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA

RECORRIDA: IBDS – INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

RECORDADA: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA)** e **CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA** na qual aduzem que: (i) os licitantes declarados vencedores não teriam cumprido as exigências editalícias quanto ao previsto no item 6 do Termo de Referência, por não ter contemplado, em suas propostas, os benefícios de auxílio alimentação; assistência medida; assistência odontológica; seguro de vida, notadamente em relação ao atendimento às convenções coletivas de trabalho específicas, tornando inexecutáveis suas propostas; (ii) que a licitante IBDS não teria demonstrado o cumprimento das exigências habilitatórias no tocante à qualificação técnica, já que os atestados apresentados não estariam em consonância com o instrumento convocatório, bem como sua finalidade social seria diversa da do objeto licitatório.

Nota-se que os recursos interpostos retornam à matéria já decidida administrativamente em sede de recurso administrativo anterior, sem trazer qualquer nova alegação que não tenha sido julgada.

Intimadas as demais licitantes para apresentar contrarrazões, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, apresentaram as Recorridas IBDS e STATUS.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, após realizada sua manifestação de intenção de recorrer, estando, portanto, tempestivo.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PRELIMINAR

Preliminarmente, a Recorrida IBDS requer que as razões de recurso aqui expostas sejam recebidas como Pedido de Reconsideração, por apresentarem o mesmo conteúdo dos recursos administrativos anteriormente julgados.

Razão não assiste à Recorrida IBDS.

As Recorrentes apresentam recurso administrativo em face da decisão que declarou vencedoras as licitantes, em completa consonância com o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Destaque-se que em que pese o conteúdo meritório ser muito semelhante, a decisão proferida em sede de recurso anteriormente, ainda que tenha adentrado ao mérito das alegações recursais para as afastas, acabou por anular os atos que declararam vencedoras as licitantes Recorridas, com o fito de sanar vícios no procedimento e assim garantir o pleno e regular trâmite do processo licitatório.

Portanto, não deve ser acolhido o pleito preliminar da Recorrida IBDS, sendo conhecido e recebido o presente como recurso administrativo.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE IBDS

Inicialmente, trata-se das alegações da Recorrente CONFIANÇA que a Recorrida IBDS não teria cumprido as exigências de habilitação técnica do Edital, por ter apresentado atestados não estão em consonância com o instrumento convocatório, bem como sua finalidade social seria diversa da do objeto licitatório, tornando supostamente ilegal a sua contratação.

Razão não assiste à Recorrente.

A Recorrida IBDS, ao contrário do afirmado pela Recorrente, apresentou diversos atestados que, após análise do setor técnico da Administração, ficou comprovada a sua capacidade técnica para a execução do contrato.

A Recorrida IBDS juntou **02** (dois) Atestados de Capacidade Técnica comprobatório da execução de serviços nos Município de **Feira de Santana** e **01** (um) em **Madre de Deus**, **01** (um) em **Camaçari** e **01** (um) no próprio município de Jequié.

A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos". (grifou-se) Este inciso deve ser interpretado conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo, a saber: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**".

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de serviço ou referente a objeto **idêntico** ao que será contratado.

Nesse sentido a jurisprudência pacífica do TCU:

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado**, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Este é também o entendimento do TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, em resposta a um de seus jurisdicionados: "Inexistindo tal exigência e, muito menos, a necessária correlação entre a habilitação especial e os serviços a serem desempenhados pela vencedora, não cabe ao intérprete ampliar exigências ao seu talante, assim como não cabe aos demais licitantes buscar exigências maiores do que as devidas, até porque, visando a **licitação** a maior participação possível em homenagem ao princípio da concorrência, as restrições à participação devem se conter em estritos limites".

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Ademais, quanto à alegação de que o objeto social da Recorrida IBDS não seria adequado para o objeto a ser contratado, novamente razão não assiste à Recorrente, posto que os serviços objeto do certame se encaixam na previsão contida na alínea "n", do art. 2º, do seu Estatuto Social.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Como bem afirma a Recorrida IBDS, o TCU tem demonstrado com clareza que somente é necessário ser provada a similiaridade mediante a demonstração de serviços análogos, sendo impedido o ultimato de comprovação com quaisquer entraves não previstos em lei que inibam a participação na licitação, vejamos:

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Deve-se garantir uma maior participação no certame, sendo que a vedação deve ser exceção, já que a legislação não exige uma identidade absoluta, integral, literal com o objeto licitado, caso contrário inviabilizaria, até mesmo, o próprio processo licitatório.

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume, nesse ponto.

4.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

Por fim, a Recorrente **PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA)** afirma que a licitante vencedora dos lotes 01 e 05 teria deixado de cumprir determinações previstas em convenções coletivas de trabalho e do próprio edital, deixando de incluir em suas propostas os benefícios de auxílio alimentação, assistência médica, assistência odontológica e, seguro de vida, requerendo, assim, a desclassificação das mesmas.

Nota-se que as licitantes Recorridas deixaram de incluir, inicialmente, em suas propostas de preços benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho, que possui força de lei, bem como descumpriram exigência editalícia que determina que a proposta de preço deve incluir todos os benefícios concedidos por lei e convenção coletiva de trabalho.

Todavia, a jurisprudência pacífica das Cortes de Contas trilha no sentido de que deve ser dada oportunidade à licitante realizar correção na sua planilha de preços, desde que a proposta não seja majorada, vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Como bem afirma a Recorrida IBDS, deveria ser oportunizado às licitantes a correção de erros nas planilhas de preços, desde que não gerem majoração dos valores, o que foi exatamente o caso.

Após a complementação das informações das propostas, sanando-se os vícios materiais e omissões, como ocorrido no presente caso concreto, verificou-se que as licitantes apresentaram propostas sem quaisquer majoração nos valores.

Portanto, deve ser mantido incólume a decisão proferida.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** dos recursos interpostos em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida, entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 11 de outubro de 2021.


Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira
Decreto nº 22.099/21
Secretaria Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia